



EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2026 - FUNCULT PROCESSO Nº 5094/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Cultura de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 65.554.728/0001-00, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, o Sr. VALMIR FRANCISCO MAIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 08/07//2026 - FUNCULT, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de camarim na realização da 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO, a ser realizada no período de 10 a 13 de julho de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nos anexos deste Edital.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO;
- 1.0.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- 1.0.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS LISTAS DE CAMARIM

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação do Município de Colinas do Sul-GO, para o exercício de 2026, conforme classificação orçamentária a ser expedida pelo Departamento Contábil antes da autorização da contratação e emissão do respectivo empenho.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

1. FINALIDADE

A presente Justificativa de Preços tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do valor estimado



com os preços praticados pela Administração Pública em contratações semelhantes, subsidiando a contratação direta pretendida e a análise da vantajosidade da proposta a ser selecionada.

O documento integra a instrução da fase preparatória e deverá ser considerado em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa Comparativo de Preços e o Relatório Memorial de Cálculo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A estimativa foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados pelo mercado, considerados os dados constantes de bancos públicos e as peculiaridades do local de execução.

A justificativa do preço constitui elemento indispensável à instrução da contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento no art. 75, inciso II, permanece condicionado à verificação do limite vigente, do somatório das despesas de mesma natureza e da inexistência de fracionamento indevido.

3. DELIMITAÇÃO DO OBJETO PESQUISADO

A pesquisa teve por referência o serviço de produção de camarim, compatível com a solução integrada definida para a 74ª Caçada da Rainha, abrangendo montagem, climatização, mobiliário, ornamentação, fornecimento de toalhas, alimentação, bebidas não alcoólicas, manutenção, reposição, limpeza, apoio operacional e desmontagem.

O preço contratado deverá compreender todas as despesas necessárias ao atendimento das Listas de Camarim dos artistas, incluindo gêneros alimentícios, refeições, lanches, salgados, petiscos, frutas, doces, água, refrigerantes, sucos, gelo e demais bebidas não alcoólicas, utensílios, toalhas, mão de obra, transporte, tributos, encargos e materiais. Não serão admitidos reembolsos ou cobranças complementares por itens previamente disponibilizados aos interessados.

Para a apresentação da proposta, as empresas interessadas deverão solicitar as Listas de Camarim pelo e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br, de modo que o preço ofertado reflita integralmente o escopo efetivo da contratação.

4. FONTES E PROCEDIMENTOS DA PESQUISA

A pesquisa foi consolidada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras em 03 de julho de 2026, utilizando seis contratações públicas similares localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Os valores de referência foram submetidos à atualização monetária pelo IPCA até julho de 2026 quando havia índice disponível. Para a contratação ocorrida em junho de 2026, o relatório registrou ausência de fator de correção, mantendo-se o valor nominal.

Foram observados os critérios estatísticos consignados no Mapa Comparativo: preços superiores a 130% da média seriam considerados excessivamente elevados, e valores inferiores a 70% da média poderiam indicar inexequibilidade. Nenhuma das seis referências ultrapassou esses limites, razão pela qual todas permaneceram válidas.

5. DEMONSTRATIVO DAS REFERÊNCIAS

Nº	Órgão/entidade de referência	Fornecedor	Valor original	Valor atualizado	Situação
1	Município de Bom Jesus do Galho/MG	Gigabite Comercial Cesario e Souza Ltda	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	Válido
2	Município de Vila Rica/MT	Cleuza T. Mazetto Ltda	R\$ 51.000,00	R\$ 51.295,80	Válido
3	Município de Vassouras/RJ	Katia Decorações e Eventos Ltda	R\$ 36.950,00	R\$ 38.006,73	Válido
4	Município de Três Rios/RJ	BF Shows - Sports & Entertainment Ltda	R\$ 38.770,00	R\$ 39.878,78	Válido



Nº	Órgão/entidade de referência	Fornecedor	Valor original	Valor atualizado	Situação
5	Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho	José Cardoso Reis de Oliveira Neto	R\$ 60.000,00	R\$ 62.123,94	Válido
6	Município de Água Branca/AL	Evoneide Ramalho de Alcantara	R\$ 51.558,00	R\$ 53.864,65	Válido

A soma dos valores atualizados alcançou R\$ 305.169,90. Dividido o total pelas seis referências válidas, obteve-se a média aritmética de R\$ 50.861,65.

6. RESULTADOS ESTATÍSTICOS

Referências válidas	Soma	Média	Mediana	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Menor valor válido
06	R\$ 305.169,90	R\$ 50.861,65	R\$ 52.580,23	R\$ 10.054,13	19,77%	R\$ 38.006,73

7. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO ADOTADO

Foi adotada a média aritmética dos preços válidos porque o conjunto apresenta seis observações oriundas de contratações públicas comparáveis, todas classificadas como válidas segundo os critérios do relatório, sem exclusão por preço excessivamente elevado ou indicativo de inexequibilidade.

O coeficiente de variação de 19,77% indica dispersão moderada e aceitável para serviço composto, cuja formação de preço é influenciada por diferenças de duração, localização, número de artistas, alimentação, mobiliário, logística e demais componentes operacionais. Essa dispersão não compromete a representatividade do conjunto.

A mediana de R\$ 52.580,23 está próxima da média de R\$ 50.861,65, diferença de aproximadamente 3,38%, o que reforça a estabilidade do valor central e a ausência de distorção relevante provocada por uma única referência.

O menor preço válido, de R\$ 38.006,73, não foi adotado isoladamente porque a estimativa administrativa deve representar um parâmetro central do mercado, e não necessariamente o menor resultado de contratação anterior, especialmente em objeto cujo custo depende de listas específicas de artistas e de logística própria.

Do mesmo modo, a Administração não adotou o maior valor nem a mediana, por não haver justificativa técnica para afastar a média apurada automaticamente pelo sistema e reconhecida no Mapa Comparativo como método estatístico aplicável ao item.

8. FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Descrição	Quantidade	Valor estimado
Serviços integrados de camarim, conforme Termo de Referência e Listas de Camarim	01 serviço global	R\$ 50.861,65
Valor unitário estimado	01	R\$ 50.861,65
Valor total estimado da contratação	-	R\$ 50.861,65

O valor estimado possui natureza referencial e máxima para a contratação, devendo a Administração buscar a redução do preço por meio da competição entre os interessados e, quando necessário, negociação com a empresa mais bem classificada.

9. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE E VANTAJOSIDADE

A pesquisa demonstra que o valor de R\$ 50.861,65 se encontra inserido no intervalo dos preços válidos, cujo mínimo atualizado foi de R\$ 38.006,73 e o máximo de R\$ 62.123,94. O valor estimado não se posiciona em extremo da amostra e corresponde ao centro estatístico reconhecido no relatório.

A compatibilidade definitiva do preço contratado dependerá de a proposta vencedora não ultrapassar o valor estimado e de contemplar integralmente as Listas de Camarim. Propostas aparentemente inexequíveis deverão ser objeto de diligência, com apresentação de composição de custos e demonstração da capacidade de cumprir todas as obrigações.



A eventual obtenção de proposta inferior ao menor valor histórico não autoriza sua rejeição automática, desde que a exequibilidade seja comprovada. Por outro lado, proposta superior ao valor estimado deverá ser negociada e somente poderá ser aceita mediante justificativa específica, demonstração de mercado e observância do limite legal da contratação direta.

10. CONCLUSÃO

Diante das seis referências públicas válidas, da atualização monetária realizada, dos resultados estatísticos e da proximidade entre média e mediana, considera-se justificado e compatível com o mercado o valor global estimado de R\$ 50.861,65 para a contratação dos serviços integrados de camarim.

Conclui-se que o valor oferece parâmetro adequado para o julgamento pelo menor preço global e para a aferição da vantajosidade, desde que a proposta selecionada contemple todos os custos do objeto e das Listas de Camarim, não sejam admitidas despesas adicionais e sejam cumpridas as demais condições do Termo de Referência.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail acima descrito, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE VALOR Nº 003/2026 - FUNCULT.

4.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Técnica:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando cabível;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 4.1.1.6. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.1.8. Cópia de documento de identificação dos sócios, administradores ou representante legal;
- 4.1.1.9. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);
- 4.1.1.10. Declaração de conhecimento das informações e condições locais para cumprimento do objeto, conforme Anexo IV;
- 4.1.1.11 Declaração de Conhecimento das Listas de Camarim.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.5.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 4.1.5.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência poderão ser desconsideradas, com a consequente desclassificação.
- 4.1.5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos unitários estimados pela Administração, constantes deste Edital e do Termo de Referência.



4.1.5.4 A empresa proponente deverá ter disponibilidade para a prestação dos serviços nos dias informados no presente Edital.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo contratante em até 5 (cinco) dias após a regular liquidação da nota fiscal, mediante apresentação do documento fiscal, comprovação da execução dos serviços, ateste pelo fiscal do contrato, verificação da regularidade fiscal e trabalhista exigível e observância das retenções tributárias cabíveis.

Para a realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal apresentadas durante o procedimento de contratação, podendo a Administração promover as consultas necessárias antes da liquidação e pagamento da despesa.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis às contratações públicas e nas normas municipais pertinentes.

Colinas do Sul/GO, 03 de Julho de 2026.

VALMIR FRANCISCO MAIA
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Órgão demandante	Fundo Municipal de Cultura de Colinas do Sul/GO
Responsável pela demanda	Nilo Adriano Almeida Passos – Gestor do Fundo Municipal de Cultura
Documento de origem	Memorando nº 29/2026, de 02 de julho de 2026
Processo administrativo	A ser autuado/informado
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de camarim na realização da 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul/GO.
Enquadramento pretendido	Dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Natureza	Serviço comum, não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Critério de julgamento	Menor preço global, em lote único.
Valor total estimado	R\$ 50.861,65 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

REGRA ESSENCIAL PARA FORMAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa interessada deverá solicitar, previamente, as Listas de Camarim dos artistas pelo e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br. A proposta global deverá contemplar integralmente todos os itens, quantidades e providências nelas indicados, inclusive ornamentação, mobiliários, alimentação, toalhas, água, refrigerantes, sucos e demais bebidas não alcoólicas, sem qualquer custo complementar, adiantamento ou reembolso pelo Município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de camarim durante a realização da 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul/GO, abrangendo planejamento, mobilização, transporte, montagem, instalação, climatização, equipagem, mobiliário, ornamentação, fornecimento de toalhas, alimentação e bebidas não alcoólicas, utensílios, atendimento, manutenção, reposição, limpeza, desmontagem e demais itens constantes das Listas de Camarim dos artistas.

1.2. A contratação compreenderá um único serviço global, com execução nos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 2026, incluídas as atividades preparatórias e posteriores necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

1.3. O objeto não inclui o fornecimento de bebidas alcoólicas. Caso constem bebidas alcoólicas em alguma Lista de Camarim, tais itens deverão ser desconsiderados, sem substituição por produto de maior valor e sem acréscimo ao preço contratado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1. A 74ª Caçada da Rainha integra a programação cultural oficial do Município e demanda estrutura organizada para recepção, preparação, alimentação, descanso e apoio aos artistas e suas equipes. A adequada operação dos camarins contribui diretamente para o cumprimento dos horários das apresentações, continuidade da programação, segurança, higiene e preservação da imagem institucional do evento.

2.2. A Administração não dispõe, de forma permanente e suficiente, do conjunto integrado de equipamentos, mobiliário, climatização, gêneros alimentícios, toalhas, utensílios, equipe de montagem,



manutenção, reposição, limpeza e atendimento necessários para a execução durante quatro dias consecutivos. A execução direta ou a fragmentação entre diversos fornecedores elevaria os riscos de incompatibilidade, atraso, falhas de abastecimento e indefinição de responsabilidades.

2.3. A solução integrada centraliza a responsabilidade operacional em uma única contratada, facilita a fiscalização, reduz interfaces, evita aquisições de bens de utilização eventual e permite resposta imediata às necessidades dos camarins.

2.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em alinhamento com o Documento de Formalização da Demanda e com o Estudo Técnico Preliminar, observando os arts. 5º, 6º, 11, 18, 23, 40, 72, 75, 92, 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- assegurar ambiente de camarim adequadamente equipado, climatizado, higienizado, ornamentado e abastecido;
- atender integralmente às Listas de Camarim, excetuadas bebidas alcoólicas e itens legalmente vedados;
- garantir conforto, privacidade, alimentação e suporte operacional aos artistas e equipes;
- evitar interrupções, atrasos ou prejuízos à programação cultural;
- obter economicidade pela contratação temporária e integrada da solução;
- registrar e controlar a execução por checklists diários, relatórios e atestes da fiscalização.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto é classificado como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.2. Trata-se de serviço de natureza não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, vinculado a evento com datas certas e execução concentrada.

3.3. A contratação direta por valor somente poderá prosseguir após a certificação da inexistência de fracionamento indevido, da disponibilidade orçamentária e do enquadramento no limite vigente do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Recomenda-se a formalização por contrato administrativo, em razão da criticidade das datas, da pluralidade de obrigações, da necessidade de fiscalização detalhada e da previsão de sanções.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.1. Escopo geral

- planejamento operacional e reunião preparatória com a Secretaria e a coordenação do evento;
- transporte, carga, descarga, montagem, instalação, organização e desmontagem de todos os bens e materiais;
- equipagem, climatização, ornamentação, abastecimento, limpeza, manutenção e reposição dos camarins;
- fornecimento de equipe suficiente, uniformizada e orientada, com preposto responsável durante a execução;
- atendimento a dois grupos de artistas por noite, com capacidade mínima de 30 pessoas por grupo;
- execução de 14 intervenções programadas de conferência, manutenção, limpeza e reposição, conforme cronograma deste Termo de Referência;
- retirada dos materiais, limpeza final e entrega do local nas condições estabelecidas pela fiscalização.

4.2. Equipamentos, mobiliário e ambientação

- aparelho de ar-condicionado ou climatizador em quantidade e capacidade compatíveis com o ambiente e a ocupação, garantindo conforto térmico;
- poltronas, sofá, frigobar ou geladeira, espelho de corpo inteiro e forno de micro-ondas, todos limpos e em perfeito funcionamento;
- 07 jogos de mesas com 04 cadeiras cada, totalizando ao menos 07 mesas e 28 cadeiras;
- carpete no piso, devidamente instalado, limpo, nivelado e seguro;
- ornamentação compatível com o padrão do evento e com a finalidade do ambiente, sem materiais inflamáveis ou instalações improvisadas;



- extensões, filtros de linha, adaptadores e demais acessórios necessários à utilização segura dos equipamentos, quando exigidos, observadas as condições dos pontos disponibilizados pela Administração.

4.3. Toalhas, alimentação, bebidas e demais itens das Listas de Camarim

4.3.1. Todas as despesas relacionadas às Listas de Camarim correrão exclusivamente por conta da contratada e deverão estar integralmente incluídas no preço global, sem cobrança adicional, reembolso, adiantamento ou fornecimento complementar pela Administração.

- no mínimo 10 toalhas de rosto brancas por noite, totalizando ao menos 40 unidades, limpas, higienizadas, secas, sem manchas, odores ou danos, com substituição sempre que necessário;
- água mineral, refrigerantes de diversos sabores, sucos de sabores variados e demais bebidas não alcoólicas;
- gelo, café, chás, frutas, doces, lanches, salgados, petiscos, refeições e demais gêneros alimentícios especificados nas Listas de Camarim;
- itens destinados a dietas, restrições alimentares ou preferências indicadas nas listas, desde que lícitos e compatíveis com o objeto;
- copos, taças, pratos, talheres, guardanapos, bandejas, recipientes, embalagens, utensílios de serviço e todos os materiais acessórios necessários;
- aquisição, preparo, transporte, conservação, armazenamento, organização, serviço, reposição e descarte dos itens;
- margem de segurança para reposições usuais, evitando falta de produtos durante o período de permanência dos artistas.

4.3.2. A contratada deverá fornecer todos os demais produtos, materiais, serviços e providências lícitas e diretamente vinculadas ao camarim que constem das Listas de Camarim disponibilizadas antes da apresentação da proposta.

4.3.3. Solicitações posteriores à apresentação das propostas somente poderão ser exigidas quando constituírem providências acessórias indispensáveis ao atendimento da lista originalmente fornecida e não representarem alteração substancial do objeto. Alterações de escopo deverão observar a formalização e os limites legais.

4.4. Qualidade, higiene, segurança e conservação

- alimentos e bebidas dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e acondicionamento adequado;
- manutenção das temperaturas necessárias à segurança e qualidade dos alimentos, conforme a natureza do produto;
- adoção de boas práticas de manipulação de alimentos e de higiene pessoal pelos trabalhadores envolvidos;
- apresentação de licença ou autorização sanitária quando legalmente exigível para a atividade desempenhada;
- mobiliários, equipamentos e utensílios em perfeito estado de conservação, funcionamento, estabilidade e limpeza;
- substituição imediata de produtos vencidos, danificados, inadequados ou recusados pela fiscalização;
- correção de falhas de equipamento ou abastecimento preferencialmente em até 30 minutos durante a utilização do camarim;
- observância das regras de credenciamento, privacidade, circulação, segurança, silêncio e acesso definidas pela coordenação;
- proibição de instalações elétricas improvisadas, sobrecarga de circuitos e materiais decorativos que ofereçam risco.

5. DOS QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Serviços integrados de camarim, com montagem, climatização, mobiliário, ornamentação, toalhas, alimentação, bebidas não alcoólicas, manutenção, reposição, limpeza e desmontagem, conforme este Termo de Referência e Listas de Camarim.	Serviço global	01	R\$ 50.861,65	R\$ 50.861,65



5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 50.861,65 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), constituindo referência máxima para análise das propostas, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa.

5.2. A distribuição operacional mínima será a seguinte:

Data	Intervenções de manutenção/reposição	Grupos atendidos	Capacidade mínima
10/07/2026	04	02 grupos	60 pessoas
11/07/2026	04	02 grupos	60 pessoas
12/07/2026	04	02 grupos	60 pessoas
13/07/2026	02	02 grupos	60 pessoas

5.3. As intervenções correspondem a conferências, higienizações, manutenções e reposições programadas, sem limitar a obrigação de atendimento sempre que houver necessidade durante o período de uso.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO

6.1. A estimativa foi elaborada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras, mediante consulta a contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, consolidadas no Mapa Comparativo de Preços e no Relatório Memorial de Cálculo, ambos gerados em 03 de julho de 2026.

6.2. Foram consideradas seis referências válidas. Os valores históricos foram corrigidos pelo IPCA quando havia índice disponível, conforme demonstrado na memória de cálculo. O método estatístico adotado foi a média dos preços válidos, em conformidade com a metodologia registrada no relatório.

Contratação pública de referência	Fornecedor	Valor original	Valor atualizado	Avaliação
Município de Bom Jesus do Galho/MG	Gigabite Comercial Cesario e Souza Ltda	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	Válido
Município de Vila Rica/MT	Cleuza T. Mazetto Ltda	R\$ 51.000,00	R\$ 51.295,80	Válido
Município de Vassouras/RJ	Katia Decorações e Eventos Ltda	R\$ 36.950,00	R\$ 38.006,73	Válido
Município de Três Rios/RJ	BF Shows - Sports & Entertainment Ltda	R\$ 38.770,00	R\$ 39.878,78	Válido
Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho	José Cardoso Reis de Oliveira Neto	R\$ 60.000,00	R\$ 62.123,94	Válido
Município de Água Branca/AL	Evoneide Ramalho de Alcantara	R\$ 51.558,00	R\$ 53.864,65	Válido

Nº de preços	Média	Mediana	Desvio padrão	Coef. variação	Menor preço válido
06	R\$ 50.861,65	R\$ 52.580,23	R\$ 10.054,13	19,77%	R\$ 38.006,73

6.3. A média de R\$ 50.861,65 foi adotada como valor estimado por refletir o conjunto das seis contratações públicas consideradas válidas. O coeficiente de variação de 19,77% evidencia dispersão moderada e não compromete, por si só, a utilidade do conjunto amostral.

6.4. O valor estimado está abaixo do limite indicado no Estudo Técnico Preliminar para o art. 75, inciso II, no exercício de 2026. O prosseguimento da dispensa permanece condicionado à certificação do somatório das despesas de mesma natureza e da inexistência de fracionamento indevido.

6.5. A pesquisa constitui referência para a Administração. As empresas deverão formar seus preços com base no escopo completo deste Termo de Referência e nas Listas de Camarim, incluindo todos os custos diretos e indiretos.

7. DO ACESSO ÀS LISTAS DE CAMARIM E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Toda empresa interessada em apresentar proposta deverá solicitar as Listas de Camarim dos artistas pelo e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br, em tempo hábil para análise e composição do preço.

7.2. A Administração disponibilizará aos interessados a mesma versão dos documentos e comunicará, de forma isonômica, eventual retificação ou esclarecimento.

7.3. A apresentação da proposta implicará declaração de que a empresa:

- recebeu, leu e compreendeu integralmente as Listas de Camarim;



- considerou todos os itens, quantidades, restrições, horários e particularidades nelas definidos;
- incluiu no preço global todas as despesas com toalhas, alimentação, bebidas não alcoólicas, equipamentos, mobiliário, ornamentação, materiais, utensílios, equipe, transporte, montagem, reposição, limpeza, desmontagem e demais obrigações;
- possui capacidade operacional e logística para executar o objeto nas datas fixadas;
- tem ciência de que não será admitida alegação posterior de desconhecimento de item constante das listas disponibilizadas.

7.4. A proposta deverá conter, no mínimo:

- razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e identificação do responsável;
- preço global em algarismos e por extenso, limitado ao valor máximo estimado;
- prazo de validade mínimo de 60 dias;
- declaração expressa de inclusão de todos os tributos, encargos, despesas e itens das Listas de Camarim;
- planilha sintética de composição do preço, com as parcelas de estrutura/mobiliário, alimentação/bebidas, mão de obra/logística e demais custos, para análise de exequibilidade, sem alteração do julgamento global;
- assinatura do representante legal ou responsável autorizado.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de julgamento será o menor preço global, em lote único, entre as propostas que atendam integralmente às especificações, às Listas de Camarim e às exigências de habilitação.

8.2. O parcelamento não é recomendado porque os componentes são interdependentes, executados no mesmo ambiente e nos mesmos horários, exigindo coordenação única. A divisão entre fornecedores aumentaria os riscos de falha, conflito de responsabilidade e atraso.

8.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecer a proposta, verificar autenticidade, corrigir falhas formais que não alterem sua substância e comprovar a exequibilidade do preço.

8.4. A proposta com valor superior ao estimado poderá ser objeto de negociação e, não havendo redução para patamar aceitável, será desclassificada.

8.5. Preços que suscitem dúvida quanto à exequibilidade não serão automaticamente rejeitados: a empresa poderá ser chamada a demonstrar a composição dos custos, capacidade de fornecimento e meios de execução.

8.6. Serão observados, quando aplicáveis, os critérios de preferência e regularização previstos para microempresas e empresas de pequeno porte.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A empresa selecionada deverá demonstrar que reúne condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas compatíveis com o objeto, mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso ou instrumento de contratação.

9.2. Habilitação jurídica e regularidade

- ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, com identificação do representante legal;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- consultas aos cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis.

9.3. Qualificação técnica

- ao menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de serviço compatível com apoio a eventos, camarins, buffet, receptivo, alimentação para eventos ou estrutura correlata;



- declaração de disponibilidade, na data da execução, de equipe, equipamentos, mobiliário, transporte e logística suficientes;
- declaração de recebimento e pleno conhecimento das Listas de Camarim;
- licença sanitária ou documento equivalente, quando legalmente exigível em razão do preparo, manipulação ou fornecimento de alimentos.

9.4. As exigências deverão ser aplicadas de forma proporcional ao valor, à complexidade e aos riscos do objeto, vedadas condições excessivas ou irrelevantes.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO

- 10.1. A execução ocorrerá no local destinado aos camarins da 74ª Caçada da Rainha, no Município de Colinas do Sul/GO, conforme indicação da coordenação.
- 10.2. A Administração emitirá ordem de serviço contendo, sempre que possível, os horários de acesso, montagem, uso dos camarins, apresentações e desmontagem.
- 10.3. A montagem deverá estar integralmente concluída com antecedência mínima de 04 horas do primeiro acesso autorizado ao camarim, ou em prazo mais rigoroso indicado na ordem de serviço.
- 10.4. Antes da liberação dos camarins, a fiscalização realizará vistoria para conferência dos equipamentos, mobiliário, toalhas, alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, ornamentação, limpeza e atendimento das Listas de Camarim.
- 10.5. A contratada deverá manter preposto e equipe suficientes durante os períodos de utilização, com capacidade de reposição e solução imediata de ocorrências.
- 10.6. A desmontagem ocorrerá após autorização da fiscalização, com retirada dos materiais, limpeza final, recolhimento de resíduos e reparação de danos causados pela equipe ou pelos bens da contratada.
- 10.7. A visita técnica será facultativa, mediante agendamento, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições locais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto fielmente, nas datas e condições estabelecidas, observando este Termo de Referência, a proposta, o contrato, a ordem de serviço e as Listas de Camarim;
- assumir integralmente todos os custos diretos e indiretos, inclusive alimentação, toalhas, bebidas não alcoólicas e tudo o mais previsto nas listas;
- designar preposto com autonomia para receber instruções e resolver ocorrências;
- fornecer mão de obra qualificada, identificada, treinada e em quantidade suficiente;
- respeitar normas sanitárias, de segurança, acessibilidade, prevenção de acidentes e controle de acesso;
- manter alimentos e bebidas em condições adequadas de conservação e consumo;
- substituir imediatamente itens inadequados e sanar falhas de equipamentos, mobiliário, limpeza ou abastecimento;
- manter durante a execução as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- responder por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e por danos causados à Administração ou a terceiros;
- providenciar transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, embalagens, utensílios e descarte;
- não fornecer bebidas alcoólicas ou itens vedados por lei;
- não divulgar informações, imagens ou dados relacionados aos artistas e aos camarins sem autorização;
- permitir e facilitar a fiscalização, apresentando documentos e esclarecimentos solicitados;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o que for executado com vício ou desconformidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar o local de execução e informar as condições de acesso, carga, descarga, energia, água e segurança existentes;
- fornecer, mediante solicitação, as Listas de Camarim e comunicar uniformemente eventuais alterações;



- emitir a ordem de serviço e repassar a programação necessária ao planejamento;
- designar gestor e fiscal, acompanhar a execução e registrar ocorrências;
- notificar a contratada para correção de irregularidades e aplicar as medidas cabíveis;
- receber, medir e atestar os serviços executados de acordo com o contrato;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, desde que cumpridas as exigências;
- providenciar o credenciamento e a articulação com segurança e demais equipes do evento.

13. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

13.2. O fiscal utilizará checklist diário para registrar, no mínimo:

- cumprimento dos horários de montagem e disponibilidade;
- funcionamento da climatização e dos equipamentos;
- quantidade, qualidade e conservação do mobiliário e das toalhas;
- fornecimento, apresentação, temperatura, validade e reposição de alimentos e bebidas não alcoólicas;
- atendimento das Listas de Camarim e das restrições informadas;
- limpeza, organização, ornamentação e descarte de resíduos;
- ocorrências, correções, recusas e providências adotadas.

13.3. O recebimento provisório será realizado ao final de cada dia ou etapa, mediante registro da fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral, desmontagem, limpeza final, conferência dos registros e verificação de inexistência de pendências.

13.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, sanitária ou técnica da contratada por falhas, danos ou vícios posteriormente constatados.

13.5. A Administração poderá glosar valores correspondentes a itens não fornecidos, quantidades insuficientes, períodos não atendidos ou serviços executados em desconformidade, sem prejuízo da obrigação de correção e das sanções.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral e o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, ateste do fiscal, comprovação da regularidade exigida e demais documentos definidos no instrumento contratual.

14.2. O prazo de pagamento será de até 30 dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ressalvada a necessidade de correção de documento ou regularização de pendência.

14.3. Não haverá pagamento antecipado, adiantamento, reembolso ou pagamento complementar para aquisição de alimentos, toalhas, bebidas não alcoólicas, equipamentos, materiais ou qualquer outro item necessário.

14.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade indicada na nota de empenho e discriminar o objeto e o período de execução.

14.5. Em caso de erro na nota fiscal ou pendência imputável à contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

15. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE, GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A vigência contratual será de 60 dias contados da assinatura, abrangendo mobilização, execução, desmontagem, recebimento definitivo e pagamento, sem alteração das datas fixas de execução do evento.

15.2. Em razão da duração inferior a 12 meses, não haverá reajuste ordinário. Permanece assegurada a análise de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, desde que comprovada e não decorrente de risco ordinário ou de item já previsto nas Listas de Camarim.

15.3. Não será exigida garantia contratual, considerada a curta duração e o valor da contratação, sem prejuízo das sanções, retenções legais e responsabilização por danos.



15.4. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial de atividade acessória dependerá de autorização prévia e expressa, sem transferência da responsabilidade da contratada.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Sem prejuízo de outras medidas definidas no contrato, poderão ser aplicadas:

- advertência, quando cabível;
- multa moratória de 0,5% do valor contratual por dia de atraso injustificado na montagem ou disponibilização, limitada a 10%;
- multa compensatória de até 10% do valor contratual em caso de inexecução total, e proporcionalmente na inexecução parcial, conforme gravidade e prejuízo;
- impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses legais;
- glosa dos itens ou serviços não executados e cobrança de perdas e danos.

16.3. A aplicação de multa não afasta a obrigação de corrigir a falha, substituir os itens, ressarcir danos e cumprir as demais determinações da fiscalização.

16.4. Diante da natureza do evento e de suas datas fixas, atrasos ou falhas que comprometam a recepção dos artistas serão considerados de elevada gravidade na dosimetria da sanção.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- planejar os quantitativos para reduzir desperdício de alimentos e bebidas, sem comprometer o atendimento;
- priorizar utensílios reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto, quando compatíveis com higiene e segurança;
- reduzir embalagens desnecessárias e o uso excessivo de plásticos descartáveis;
- separar resíduos recicláveis e orgânicos e destiná-los conforme orientação da Administração;
- utilizar equipamentos em bom estado e adotar uso eficiente de energia;
- avaliar, quando sanitariamente possível e autorizado, a destinação segura de excedentes não servidos.

18. DOS PRINCIPAIS RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE

Risco	Impacto	Prevenção	Resposta	Responsável principal
Atraso na montagem	Alto	Cronograma, confirmação de mobilização e acesso antecipado.	Reforço de equipe, prioridade de instalação e sanções.	Contratada
Itens ausentes ou divergentes das listas	Alto	Recebimento formal das listas e conferência prévia.	Reposição imediata sem custo adicional.	Contratada
Quantidade insuficiente de alimentos/bebidas	Alto	Dimensionamento por grupo e estoque de segurança.	Reposição emergencial custeada pela contratada.	Contratada
Falha de climatização/equipamento	Alto	Teste prévio e equipamentos substituíveis.	Substituição por equivalente ou superior.	Contratada
Não conformidade sanitária	Alto	Validade, higiene, conservação e controle de temperatura.	Descarte, substituição, registro e medidas cabíveis.	Contratada
Interrupção de energia no local	Alto	Vistoria e articulação com infraestrutura do evento.	Acionamento da equipe responsável e remanejamento possível.	Compartilhado
Acesso indevido/perda de privacidade	Médio	Credenciamento e controle de acesso.	Retirada de não autorizados e acionamento da segurança.	Compartilhado

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CONTROLE DE FRACIONAMENTO

19.1. As despesas correrão por dotação própria a ser indicada pela área orçamentária, com identificação da unidade, classificação funcional, natureza da despesa, ficha e fonte de recursos.

19.2. A emissão do empenho deverá anteceder a execução.

19.3. Antes da autorização, a unidade competente deverá verificar e certificar o somatório das despesas da unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza no exercício, nos termos do art. 75, § 1º,



da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A contratação em lote único decorre da integração operacional do objeto e não poderá ser utilizada para ocultar fracionamento indevido ou afastar procedimento mais amplo quando legalmente exigível.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram a contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, as Listas de Camarim encaminhadas aos interessados, a proposta vencedora, a ordem de serviço, a nota de empenho e o contrato.

20.2. Havendo divergência entre a proposta e os documentos da Administração, prevalecerão as exigências deste Termo de Referência e das Listas de Camarim, salvo alteração formalmente aprovada.

20.3. Casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis e no instrumento contratual.

CONCLUSÃO

A contratação é necessária e tecnicamente adequada, com valor estimado de R\$ 50.861,65, devendo ser realizada em lote único e pelo menor preço global, condicionada à regular instrução da dispensa, à disponibilidade orçamentária, à inexistência de fracionamento indevido e ao atendimento integral das Listas de Camarim.



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

Unidade requisitante	Fundo Municipal de Cultura de Colinas do Sul/GO
Documento de origem	Memorando nº 29/2026, de 03 de julho de 2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de camarim na realização da 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul/GO.
Natureza do objeto	Serviço comum, de caráter não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Período principal de execução	10, 11, 12 e 13 de julho de 2026, incluídas montagem prévia, operação, manutenção, reposição e desmontagem.
Critério de julgamento proposto	Menor preço global, em lote único, observados todos os requisitos técnicos e de habilitação.

Premissa de enquadramento jurídico

A contratação direta por valor somente poderá prosseguir se a estimativa global, após pesquisa de preços, permanecer inferior ao limite vigente do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11 no exercício de 2026), observados os somatórios e a vedação ao fracionamento indevido previstos no § 1º do mesmo artigo.

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar o problema a ser resolvido, avaliar as alternativas disponíveis no mercado, definir a solução mais adequada e verificar a viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação pretendida.

A elaboração considera, especialmente, os arts. 5º, 11, 18, 23, 40, 72 e 75, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualizou os valores legais para o exercício de 2026, e a regulamentação municipal aplicável.

A solução proposta não se fundamenta em situação emergencial, mas no planejamento da estrutura de apoio necessária ao evento cultural, devendo o procedimento de contratação direta ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e comprovação da habilitação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A 74ª Caçada da Rainha integra o calendário cultural do Município de Colinas do Sul/GO e exige estrutura organizada para recepção, permanência e apoio aos artistas e respectivas equipes. O camarim constitui ambiente operacional indispensável à preparação, descanso, alimentação e organização dos grupos antes e após as apresentações, contribuindo para o cumprimento dos horários, a continuidade da programação e a adequada execução dos contratos artísticos.

A Administração não dispõe, de forma permanente e suficiente, do conjunto integrado de equipamentos, mobiliário, climatização, ornamentação, gêneros alimentícios, mão de obra de montagem, reposição, limpeza e atendimento necessários para a operação dos camarins durante os quatro dias do evento. A execução direta demandaria aquisições e locações fragmentadas, mobilização extraordinária de servidores



e coordenação simultânea de diversos fornecedores, com maior risco de falhas.

A contratação especializada busca assegurar padrão mínimo de conforto, higiene, segurança e abastecimento, bem como o atendimento integral às Listas de Camarim dos artistas, dentro de janelas de tempo restritas. Todas as despesas necessárias à execução, inclusive alimentação, gêneros alimentícios, toalhas, água, refrigerantes, sucos, demais bebidas não alcoólicas, gelo, lanches, salgados, petiscos, frutas, refeições, utensílios, materiais, equipamentos, mobiliário, transporte, montagem, reposição, limpeza e demais itens solicitados nas listas oficiais, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, sem qualquer fornecimento complementar ou reembolso pela Administração. A ausência ou prestação inadequada do serviço pode ocasionar atrasos, descumprimento de obrigações assumidas com os artistas, interrupções da programação, desperdício de recursos e dano à imagem institucional do Município.

Problema a ser resolvido

Disponibilizar, de maneira integrada e tempestiva, ambiente(s) de camarim equipado(s), climatizado(s), ornamentado(s), abastecido(s) e mantido(s) durante toda a programação da 74ª Caçada da Rainha, com capacidade operacional para atender dois grupos de artistas por noite, no mínimo 30 pessoas por grupo.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

A necessidade está diretamente vinculada à realização da programação cultural oficial do Município no exercício de 2026. Antes da formalização da contratação, a área competente deverá certificar nos autos a compatibilidade da despesa com o Plano de Contratações Anual, quando existente e aplicável, com a Lei Orçamentária Anual e com os instrumentos de planejamento do evento.

Deverá ser emitida declaração de adequação orçamentária e financeira, com indicação da dotação, elemento de despesa, fonte e ficha correspondentes, bem como demonstrada a compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. A emissão de empenho deverá preceder a execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Escopo mínimo da solução

- Prestação de 01 (um) serviço global, abrangendo planejamento operacional, transporte, instalação, montagem, equipagem, ornamentação, manutenção, reposição, limpeza, apoio durante o uso e desmontagem dos camarins.
- Climatização por aparelho de ar-condicionado ou climatizador com capacidade compatível com o tamanho e a ocupação do ambiente, mantendo condições adequadas de conforto térmico durante o período de utilização.
- Disponibilização de poltronas, sofá, frigobar ou geladeira, espelho de corpo inteiro, forno de micro-ondas, 07 (sete) jogos de mesa com 04 (quatro) cadeiras cada, carpete no piso e ornamentação apropriada ao ambiente.
- Fornecimento, por conta exclusiva da contratada, de no mínimo 10 (dez) toalhas de rosto, na cor branca, por noite, totalizando ao menos 40 (quarenta) unidades ao longo dos quatro dias, devidamente limpas, higienizadas, secas, sem manchas e em perfeito estado, incluindo aquisição ou locação, lavagem, reposição, transporte e substituição sempre que necessário.
- Aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento, preparo, organização, serviço e reposição, às expensas exclusivas da contratada, de toda a alimentação, gêneros alimentícios, água mineral, refrigerantes de diversos sabores, sucos de sabores variados e demais bebidas não alcoólicas, gelo, salgados, petiscos, frutas, lanches, refeições, doces, utensílios e quaisquer outros produtos, materiais ou providências de camarim constantes das Listas de Camarim dos artistas disponibilizadas pela Administração, em quantidades suficientes para o atendimento integral dos grupos, sem cobrança adicional, reembolso ou fornecimento complementar pelo Município.
- Atendimento de dois grupos de artistas por noite, com capacidade mínima de 30 (trinta) pessoas por grupo, correspondente a capacidade operacional mínima de 60 (sessenta) pessoas por noite.



- Execução de 04 (quatro) intervenções de manutenção e reposição em 10/07/2026, 04 (quatro) em 11/07/2026, 04 (quatro) em 12/07/2026 e 02 (duas) em 13/07/2026, totalizando 14 (quatorze) intervenções no serviço global.
- Disponibilização de equipe suficiente para montagem, reposição, organização, limpeza e atendimento, com um preposto responsável presente ou imediatamente acessível durante os períodos de funcionamento.
- O preço global deverá compreender integralmente todas as despesas diretas e indiretas da execução, incluindo mão de obra, preposto, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, transporte, carga e descarga, aquisição ou locação de equipamentos e mobiliário, climatização, ornamentação, toalhas, alimentação, gêneros alimentícios, água, refrigerantes, sucos e demais bebidas não alcoólicas, gelo, lanches, refeições, salgados, petiscos, frutas, doces, embalagens, copos, pratos, talheres, guardanapos, utensílios, materiais de higiene e limpeza, descarte, reposição e todos os demais itens solicitados nas Listas de Camarim, não cabendo à Administração qualquer custo adicional, adiantamento, reembolso ou fornecimento de insumos.
- Montagem concluída com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do primeiro acesso autorizado ao camarim, ou em prazo mais rigoroso definido na ordem de serviço, permitindo vistoria e correção de eventuais inconformidades.
- Desmontagem e retirada de materiais após liberação da fiscalização, com limpeza final e destinação adequada dos resíduos, sem danos ao local disponibilizado pela Administração.

4.2. Requisitos de qualidade, higiene e segurança

- Equipamentos e mobiliários em perfeito estado de conservação, funcionamento, estabilidade e limpeza, sem improvisações que comprometam a segurança ou a apresentação do ambiente.
- Alimentos e bebidas dentro do prazo de validade, acondicionados e transportados em conformidade com as normas sanitárias, preservando temperatura, integridade das embalagens e condições de consumo.
- Manipuladores de alimentos devidamente orientados, com higiene pessoal, vestimenta adequada e adoção de boas práticas de manipulação; apresentação das licenças ou autorizações sanitárias legalmente exigíveis, quando aplicável.
- Substituição imediata de produtos vencidos, danificados, inadequados ou recusados pela fiscalização, bem como correção de falhas de equipamento, preferencialmente em até 30 (trinta) minutos quando a ocorrência se der durante o uso.
- Observância das regras de acesso, credenciamento, segurança, silêncio, privacidade e circulação estabelecidas pela coordenação do evento.
- Proibição de materiais decorativos inflamáveis, instalações elétricas improvisadas, sobrecarga de circuitos e equipamentos sem condições de uso seguro.
- É expressamente vedado o fornecimento de bebidas alcoólicas no âmbito desta contratação. As Listas de Camarim serão atendidas quanto aos itens lícitos e compatíveis com o objeto, excluindo-se qualquer bebida alcoólica, sem que essa exclusão gere substituição por item de maior valor ou cobrança adicional à Administração.

4.3. Consolidação prévia dos riders e listas de camarim

Para garantir objetividade, comparabilidade das propostas e adequado dimensionamento dos preços, toda empresa interessada em apresentar proposta deverá solicitar previamente, por meio do e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br, o envio das Listas de Camarim dos artistas. A solicitação deverá ser feita em tempo hábil para análise do conteúdo e elaboração da proposta, cabendo ao interessado considerar todos os itens, quantidades, exigências e particularidades nelas indicados.

A apresentação da proposta implicará declaração de pleno conhecimento e aceitação das Listas de Camarim encaminhadas pela Administração, devendo o valor global ofertado abranger integralmente todas as despesas com alimentação, toalhas, bebidas não alcoólicas, equipamentos, mobiliário, ornamentação, utensílios, materiais, serviços e demais itens solicitados pelos artistas nas listas oficiais. Não será admitida cobrança posterior, pedido de reequilíbrio, reembolso ou alegação de desconhecimento



quanto a itens já constantes das listas fornecidas para elaboração da proposta.

4.4. Qualificação e condições de participação

- Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais documentos compatíveis com a natureza da contratação.
- Comprovação de aptidão por meio de ao menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de serviço compatível com apoio a eventos, camarins, buffet, receptivo ou estrutura correlata, sem exigências quantitativas desproporcionais.
- Declaração de que dispõe ou disporá, na data da execução, de equipe, equipamentos, mobiliário e logística suficientes para cumprir integralmente o objeto, bem como de que solicitou e analisou as Listas de Camarim dos artistas disponibilizadas pelo e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br.
- Visita técnica facultativa ao local do evento, mediante agendamento, admitida sua substituição por declaração de pleno conhecimento das condições de execução.
- Vedação à subcontratação total. A subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos a partir do calendário do evento e da necessidade operacional descrita pela área requisitante. A unidade de medição será o serviço global, sem prejuízo do controle das intervenções e entregas diárias.

Item	Descrição sintética	Unidade	Qtd	Abrangência operacional
01	Serviços integrados de camarim, com montagem, climatização, mobiliário, ornamentação, alimentos, bebidas, manutenção, reposição, limpeza e desmontagem.	Serviço global	01	4 dias; 2 grupos/noite; mínimo de 30 pessoas/grupo; 14 intervenções de manutenção/reposição.
Data	Intervenções previstas	Grupos atendidos	Capacidade mínima de atendimento	
10/07/2026	04	02 grupos	60 pessoas	
11/07/2026	04	02 grupos	60 pessoas	
12/07/2026	04	02 grupos	60 pessoas	
13/07/2026	02	02 grupos	60 pessoas	

Os números de pessoas representam capacidade mínima de atendimento e não dispensam o cumprimento integral das Listas de Camarim. Os interessados deverão solicitar essas listas pelo e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br antes de formular a proposta. A contratada será responsável por dimensionar e custear todos os produtos e serviços necessários, inclusive margens de reposição, considerando os horários de acesso, a distribuição dos ambientes e a capacidade mínima prevista.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Alternativa	Descrição	Vantagens	Limitações/Riscos
A - Execução direta	Aquisição/uso de bens próprios, mobilização de servidores e compra separada dos gêneros.	Maior controle direto sobre as atividades.	Ausência de estoque e estrutura suficientes; necessidade de múltiplas aquisições; sobrecarga de pessoal; risco de ociosidade posterior dos bens.
B - Contratações fragmentadas	Locação de mobiliário e climatização, buffet, ornamentação e limpeza com fornecedores distintos.	Possibilidade de especialização por segmento.	Múltiplas interfaces, dificuldade de coordenação, conflito de responsabilidades, maior risco de atraso e falhas em evento com datas fixas.



Alternativa	Descrição	Vantagens	Limitações/Riscos
C - Solução integrada	Contratação de empresa responsável pelo conjunto completo dos serviços de camarim.	Responsabilidade centralizada, logística unificada, melhor coordenação, fiscalização simplificada e resposta rápida.	Exige especificação clara do escopo e cuidadosa pesquisa de preços para assegurar competitividade e exequibilidade.

A alternativa C mostra-se tecnicamente mais adequada, pois o objeto é temporário, concentrado em quatro dias, composto por atividades interdependentes e sujeito a horários rígidos. A contratação integrada reduz os pontos de falha, facilita a responsabilização e evita aquisições permanentes de bens destinados a uso eventual.

A solução possui oferta ordinária no mercado por empresas de eventos, buffet, receptivo e apoio artístico, não apresentando, em princípio, singularidade ou complexidade que impeça a competição. Por isso, o serviço é classificado como comum e pode ser contratado mediante dispensa por valor, desde que cumpridos os requisitos legais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 1. Planejamento e reunião preparatória:** alinhamento com a Secretaria, conhecimento do local, recebimento da programação, definição dos acessos e consolidação dos riders.
- 2. Mobilização e montagem:** transporte e instalação de equipamentos, mobiliário, climatização, carpete, ornamentação e estrutura de apoio, com antecedência para vistoria.
- 3. Abastecimento inicial:** aquisição, transporte, organização e disponibilização, por conta da contratada, de todos os alimentos, bebidas não alcoólicas, toalhas, utensílios, materiais de higiene e demais itens constantes das Listas de Camarim, em quantidades suficientes para os grupos previstos.
- 4. Operação durante o evento:** presença de equipe, monitoramento do ambiente, reposições, limpeza, correção de falhas e atendimento às orientações da fiscalização.
- 5. Desmobilização e encerramento:** retirada dos bens, limpeza final, destinação de resíduos, entrega do local e apresentação dos documentos de medição e faturamento.

A contratação deverá ser formalizada por instrumento escrito ou outro instrumento hábil que permita disciplinar claramente o objeto, as responsabilidades, os níveis de serviço, a fiscalização, as sanções e o pagamento. Considerando a criticidade do evento e a pluralidade de obrigações, recomenda-se a formalização de contrato administrativo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O memorando de origem não contém preços ou propostas comerciais. Assim, não é juridicamente adequado inserir valor estimado sem pesquisa de mercado. A estimativa global deverá ser apurada em documento próprio, integrado aos autos, com observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

- contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, preferencialmente recentes e com escopo comparável;
- painéis, bancos de preços e dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal que contenha a descrição completa do objeto e os riders consolidados;
- sítios eletrônicos especializados, tabelas ou outras fontes idôneas, quando adequadas ao objeto;
- memória de cálculo que demonstre a composição do valor global, contemplando todos os equipamentos, mobiliário, climatização, ornamentação, toalhas, alimentação, gêneros alimentícios, água, refrigerantes, sucos e demais bebidas não alcoólicas, gelo, lanches, refeições, salgados, petiscos, frutas, doces, utensílios, mão de obra, transporte, montagem, operação, reposição, limpeza, desmontagem e demais itens previstos nas Listas de Camarim.

A contratação com fundamento no art. 75, II, somente será viável se o valor estimado for inferior a R\$ 65.492,11, limite vigente em 2026. A Administração deverá, ainda, verificar o somatório das despesas



realizadas no exercício pela unidade gestora e o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Condição de prosseguimento

A pesquisa de preços e a verificação formal de inexistência de fracionamento indevido são condições indispensáveis à autorização da dispensa. Caso o valor estimado ultrapasse o limite legal, deverá ser adotado procedimento licitatório compatível.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Embora o objeto contenha componentes diversos, todos integram uma única solução operacional e devem funcionar de forma coordenada no mesmo ambiente, nos mesmos horários e sob uma única programação. A separação entre climatização, mobiliário, toalhas, alimentação, bebidas não alcoólicas, ornamentação, utensílios, limpeza, reposição e manutenção criaria dependências recíprocas, multiplicaria ordens de serviço e dificultaria a identificação do responsável por eventuais falhas.

Por essa razão, recomenda-se a formação de lote único e a adjudicação pelo menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações. O agrupamento não se destina a restringir a competição, mas a preservar a funcionalidade do conjunto, centralizar a responsabilidade e reduzir o risco de incompatibilidade entre as parcelas.

Para análise da exequibilidade e transparência, poderá ser solicitada planilha de composição do preço global, sem alteração do critério de julgamento. Preços manifestamente inexequíveis deverão ser objeto de diligência antes de eventual desclassificação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- assegurar condições adequadas de recepção, conforto, alimentação e apoio aos artistas e equipes;
- reduzir riscos de atrasos, interrupções e descumprimento da programação oficial;
- centralizar a responsabilidade pela operação dos camarins e simplificar a fiscalização;
- obter economicidade pela contratação temporária, evitando aquisição de bens de uso eventual;
- preservar a imagem institucional do Município e a qualidade da 74ª Caçada da Rainha;
- garantir rastreabilidade da execução por meio de checklists, registros diários e ateste do fiscal.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Definir o local exato dos camarins, dimensões disponíveis, pontos de energia, água, acesso de veículos, horários de carga e descarga e regras de segurança.
- Consolidar e disponibilizar as Listas de Camarim dos artistas aos interessados que as solicitarem pelo e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br, garantindo que todos os proponentes tenham acesso ao mesmo conteúdo e às mesmas informações para formação do preço.
- Realizar pesquisa de preços e elaborar mapa comparativo, memória de cálculo e justificativa do valor estimado.
- Certificar a inexistência de fracionamento indevido e o enquadramento no limite do art. 75, II.
- Indicar a dotação orçamentária, emitir declaração de adequação e reservar os recursos necessários.
- Elaborar Termo de Referência, minuta contratual e aviso/ato de contratação direta, conforme o rito aplicável.
- Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, preferencialmente com suplentes, e fornecer checklist de verificação diária.
- Comunicar a empresa sobre credenciamento, acesso, estacionamento, restrições de circulação e canal de contato com a coordenação.
- Realizar vistoria de recebimento da montagem antes do início da programação e registrar fotograficamente as condições de entrega.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A prestação se relaciona com outras contratações do evento, como shows artísticos, palco, som, iluminação, segurança, limpeza geral, energia, banheiros, hospedagem e transporte. Contudo, o objeto possui autonomia suficiente para contratação própria.

A coordenação deverá compatibilizar horários, acessos e responsabilidades entre os fornecedores, evitando sobreposição de serviços. A contratada de camarim não responderá por infraestrutura externa que não integre seu escopo, salvo quando a falha decorrer de seus equipamentos ou de sua equipe.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

- priorizar utensílios reutilizáveis ou materiais recicláveis quando compatíveis com as normas sanitárias e a operação do evento;
- reduzir o uso desnecessário de plásticos descartáveis e embalagens individuais;
- planejar os quantitativos de alimentos e bebidas para minimizar perdas, sem comprometer o atendimento;
- segregar resíduos recicláveis e orgânicos, acondicionando-os adequadamente e destinando-os ao sistema definido pelo Município;
- utilizar equipamentos de climatização em bom estado e desligá-los quando o ambiente não estiver em uso;
- avaliar, quando sanitariamente possível, a destinação segura de excedentes não servidos e dentro das condições de consumo, conforme orientação da Administração.

14. ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS

Risco	Prob.	Impacto	Medidas preventivas	Resposta/contingência	Responsável
Atraso na montagem	Média	Alto	Cronograma, acesso antecipado e confirmação de mobilização.	Equipe reserva; prioridade de montagem; aplicação das medidas contratuais.	Contratada
Itens divergentes do rider	Média	Alto	Lista consolidada e conferência prévia.	Reposição imediata ou solução aceita formalmente pela coordenação.	Compartilhado
Quantidade insuficiente de alimentos/bebidas	Média	Alto	Dimensionamento por grupo e estoque de segurança.	Reposição emergencial sem custo adicional quando decorrente de falha da contratada.	Contratada
Falha de climatização ou equipamento	Média	Alto	Teste prévio e equipamentos em bom estado.	Substituição rápida por equipamento equivalente ou superior.	Contratada
Não conformidade sanitária	Baixa	Alto	Boas práticas, validade e controle de temperatura.	Descarte, substituição, comunicação à fiscalização e medidas legais.	Contratada
Interrupção de energia no local	Média	Alto	Vistoria dos pontos e alinhamento com infraestrutura do evento.	Acionamento da equipe de energia; remanejamento temporário quando possível.	Administração/C compartilhado
Acesso indevido ou perda de privacidade	Média	Médio	Credenciamento e controle de acesso.	Retirada de não autorizados e acionamento da segurança.	Administração/C contratada

15. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A execução será acompanhada por fiscal formalmente designado, com apoio da coordenação do evento.
- A medição utilizará checklist por data, contendo montagem, equipamentos, mobiliário, quantidade e condições das toalhas, alimentos, gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas, utensílios, reposições, limpeza, ocorrências e conformidade integral com as Listas de Camarim encaminhadas aos proponentes.
- A contratada deverá manter preposto com autonomia para solucionar ocorrências e receber determinações da fiscalização.
- O recebimento provisório ocorrerá ao final de cada dia ou etapa, e o recebimento definitivo após a desmontagem, limpeza final e verificação do cumprimento integral.



- Recomenda-se pagamento único após a execução integral, apresentação da nota fiscal, ateste, comprovação da regularidade exigida e demais documentos previstos, vedado pagamento antecipado sem justificativa legal específica.
- A Administração poderá glosar parcelas não executadas ou executadas em desconformidade, sem prejuízo das sanções e da obrigação de reparar danos.

Em razão do baixo valor estimado e da curta duração, não se identifica necessidade ordinária de garantia contratual, sem prejuízo das penalidades, retenções legais e responsabilização por danos.

16. DECLARAÇÃO SOBRE FRACIONAMENTO DA DESPESA

A área requisitante deverá declarar, com base nos registros do exercício, que a contratação não constitui fracionamento indevido de despesa e que foram considerados, para o enquadramento, o somatório despendido pela unidade gestora e as despesas com objetos de mesma natureza, conforme art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A concentração do objeto em lote único decorre de razões técnicas e operacionais, não representando artifício para enquadramento no limite de dispensa. Eventuais outras contratações de apoio a eventos deverão ser analisadas conjuntamente quando guardarem identidade de natureza e previsibilidade.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Com base na necessidade demonstrada, na natureza temporária do serviço, na disponibilidade de solução integrada no mercado e nas vantagens de centralização da responsabilidade, conclui-se que a contratação de empresa especializada para os serviços de camarim é tecnicamente adequada e operacionalmente necessária à realização da 74ª Caçada da Rainha.

A solução é considerada viável, condicionada: (i) à consolidação e disponibilização das Listas de Camarim aos interessados pelo e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br; (ii) à inclusão, no preço global, de todas as despesas com alimentação, toalhas, bebidas não alcoólicas e demais itens solicitados pelos artistas; (iii) à pesquisa de preços; (iv) à comprovação de valor inferior ao limite legal vigente; (v) à verificação de inexistência de fracionamento indevido; (vi) à disponibilidade orçamentária; e (vii) à instrução integral do processo de contratação direta.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA DE VALOR Nº 03//2026 - FUNCULT
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de camarim na realização da 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO, a ser realizada no período de 10 a 13 de julho de 2026.

Ao Fundo Municipal de Cultura de Colinas do Sul/GO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço global
01	Serviços integrados de camarim conforme Termo de Referência e Listas de Camarim.	Serviço global	01	R\$ _____

Valor global por extenso:

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Declaro que solicitei e recebi as Listas de Camarim pelo e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br e que o preço ofertado inclui todos os custos, tributos, encargos, alimentação, toalhas, bebidas não alcoólicas, equipamentos, mobiliário, ornamentação, utensílios, mão de obra, transporte, montagem, manutenção, reposição, limpeza, desmontagem e demais itens necessários.

Declaro, ainda, que possuo capacidade técnica, operacional e logística para executar integralmente o objeto nas datas fixadas.

Local e data: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 03/2026 - FUNCULT

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de camarim na realização da 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO, a ser realizada no período de 10 a 13 de julho de 2026.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, proponente da proposta para o objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações, condições locais, peculiaridades dos equipamentos e obrigações previstas no Termo de Referência e no Edital, assumindo integral responsabilidade pela execução adequada do objeto.

Declaramos, ainda, que a não realização de vistoria prévia, quando assim ocorrer, não poderá ser utilizada para alegar desconhecimento das condições de execução, dos locais, dos equipamentos ou de quaisquer circunstâncias necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas.

Colinas do Sul/GO, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Responsável legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

DISPENSA Nº 03//2026 - FUNCULT

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato
representada _____, brasileira, portador(a) do RG nº
_____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____
Responsável pela empresa
CPF Nº: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS LISTAS DE CAMARIM

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por seu
representante legal, DECLARA, para fins de participação na contratação, que:

- solicitou e recebeu da Administração, pelo e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br, as Listas de Camarim dos artistas;
- analisou todos os itens, quantidades, exigências, restrições alimentares, horários e particularidades constantes dos documentos;
- incluiu no preço global todas as despesas com alimentação, toalhas, bebidas não alcoólicas e demais itens solicitados, bem como mão de obra, equipamentos, mobiliário, logística, transporte, montagem, reposição, limpeza e desmontagem;
- tem ciência de que bebidas alcoólicas estão excluídas do objeto;
- não alegará desconhecimento das listas nem solicitará pagamento complementar por item nelas previsto;
- possui meios materiais, humanos e logísticos suficientes para o cumprimento integral do objeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do representante: _____

Assinatura: _____